



Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 4.047

de 27 de novembro de 2019.

“Concede Abono Natalino aos Servidores da Câmara Municipal de São Pedro”.

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º Fica concedido aos servidores da Câmara Municipal de São Pedro, um abono natalino no valor de R\$ 600,00 (Seiscentos reais) a ser pago em dezembro do corrente ano.

§1º O presente abono será concedido em caráter excepcional, não sendo de caráter salarial, não sendo objeto de incorporação ao salário ou computado para a concessão de qualquer outra vantagem, não configura base de incidência de contribuição previdenciária e nem se configura rendimento tributável ao servidor.

§2º O abono de que trata o caput deste artigo é extensivo aos funcionários comissionados.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.



PEDRO LUIS DE AGUIAR

Secretário

